

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

REVOGA O INCISO "V", DO ARTIGO 2º, E ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.836, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.836, de 06 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º Fica vedada a concessão da contribuição estabelecida nesta lei às entidades Carnavalescas que deixarem de cumprir o Regulamento estabelecido para o Carnaval, àquelas que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas e planos de trabalho e de aplicação aprovados pelo Executivo Municipal."*

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.836, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JANEIRO DE 2014.**

  
**Gil Marques Filho**  
Prefeito